

## A IMPORTÂNCIA DE SE FAZER BUSCA DE ANTERIORIDADES

Felipe Rodrigues Linhares<sup>1\*</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal do Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Rec.: 20/07/2017 Ace.: 06/10/2017

### RESUMO

Este artigo tem como objetivo demonstrar a importância da busca de anterioridade antes de depositar um pedido de patente, de forma a tentar minimizar as chances de indeferimento do mesmo. Um efetivo conhecimento do sistema de patentes é importante para o detentor do desenvolvimento saber todos os direitos relacionados à exploração da mesma, de forma a ter um diferencial competitivo perante seus concorrentes. Foi realizado um levantamento das informações sobre propriedade industrial e busca de anterioridade, na tentativa de mostrar a importância da realização de busca de anterioridade para o inventor poder mensurar a potencialidade de um desenvolvimento vir a se tornar uma patente. Mais especificamente, o trabalho pretende mostrar a aplicação prática da teoria que aborda os assuntos relacionados a buscas de anterioridades em a um caso prático de um objeto e como a sua elaboração pode influenciar no resultado.

Palavras-chave: Busca de Anterioridades. Patentes. Indeferimento.

### THE IMPORTANCE OF SEARCHING FOR ANTERIORITIES

#### ABSTRACT

The present work aims to demonstrate the importance of anteriorities searches before filing a patent application, in order to try to minimize the chances of rejecting the application. An effective knowledge of the patent system is important for the development holder to know all the rights related to the exploitation of the patent, in order to have a competitive differential with its competitors. A survey of the information on industrial property and search of anteriority was carried out, in an attempt to show its importance for the inventor to be able to measure the potentiality of a development to become a patent. More specifically, the paper intends to show the application of the theory that addresses the subjects related to searches of anteriorities in the practical case of an object and how its elaboration can influence the result.

Keywords: Anteriority Search. Patents. Rejection.

\*Autor para correspondência: [feliperluff@gmail.com](mailto:feliperluff@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

Com o avanço tecnológico, está cada vez mais presente na vida das pessoas a tecnologia. Empresas cada vez mais buscam inovar de forma a trazer um diferencial competitivo perante seus concorrentes.

Segundo a Ferreira, Guimarães e Contador (2009) apud Fundação SEADE (2002) a “inovação tecnológica corresponde à introdução no mercado de um produto ou serviço novo ou apenas com um aperfeiçoamento novo para a empresa, como também à implementação de um processo novo ou apenas com um aperfeiçoamento novo para a empresa”. Ainda na mesma linha, definem que a invenção refere-se à criação de novos produtos ou processos sendo resultados do esforço do desenvolvimento de novas tecnologias ou novas combinações de tecnologias já existentes, enquanto que a inovação é definida pela comercialização, ou seja, colocação no mercado dessas invenções através do uso prático.

De acordo com Teece (2000), há um “regime de apropriabilidade”, ou seja, patentes ou segredos industriais trazem como consequência o isolamento efetivo das inovações, com isso, empresas que inovam podem excluir imitadores e concorrentes por um tempo. A apropriação das inovações traz para a empresa a capacidade de alinhar suas estratégias de negócio. As vantagens competitivas perante aos concorrentes é na medida em que os concorrentes são excluídos em uma determinada jurisdição específica na qual há proteção por propriedade intelectual.

Com isso, a importância das patentes vem crescendo, já que são valiosos títulos sendo disputados por diversos setores da economia, uma vez que conferem a proteção jurídica ao seu titular a partir da exclusividade para explorar seu invento durante um determinado período. As patentes acabam por seguir procedimentos mais complexos e mais rigorosamente para sua concessão, quando comparadas com outras formas de proteção de propriedade intelectual. (PARANAGUÁ; REIS, 2009).

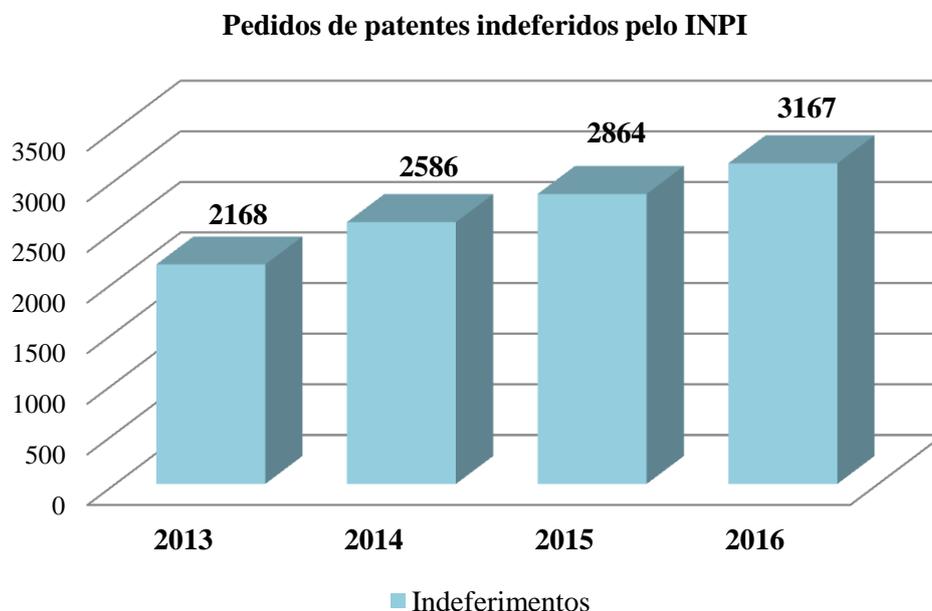
Paranaguá e Reis (2009) esclarecem que a definição de inovações tecnológicas se trata de “processos decorrentes de um conjunto de atividades que levam a introduzir pela primeira vez no mercado uma ideia em forma de produtos ou processos novos ou melhorados”.

Entretanto, apesar de toda importância da propriedade intelectual para a proteção das inovações, isso ainda não é uma realidade no dia a dia das empresas brasileiras. Por não apresentarem processos internos bem definidos para esta finalidade, diversas empresas lidam de forma amadora ao inovar e, conseqüentemente, proteger essas inovações.

Na prática profissional de escritórios especializados em propriedade intelectual, verifica-se que diversas empresas e universidades brasileiras procuram a proteção de seus desenvolvimentos apenas no momento em que o produto ou processo já está em fase avançada de desenvolvimento. Esse tipo de prática acaba por acarretar alguns problemas, por exemplo, produtos podem estar sendo comercializados estando infringindo alguma patente vigente.

Um outro ponto observado é o investimento em pedidos de patentes que são depositados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e após serem examinados no exame de mérito, são indeferidos por não contemplarem os requisitos de patenteabilidade.

Com a crescente sede das empresas por inovações, a relação de apropriação dessas ideias por meio de patentes também fica evidente, conforme as estatísticas apresentadas no site do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

**Figura 1** – Pedidos de patentes indeferidos 2013 a 2016.

Fonte: Site INPI – <http://www.inpi.gov.br/portal/artigo/estatisticas>.

A partir do gráfico apresentado na figura 1 acima, pode ser verificado que de mais de 3.000 pedidos de patentes foram analisados e indeferimentos em 2016. Ainda neste sentido, pode ser observado que vem crescendo o número de indeferimentos ao longo dos anos de 2013 a 2016, ou seja, diversos pedidos de patentes foram examinados pelo INPI e foram considerados como não estando em conformidade com os critérios de patenteabilidade requeridos para a concessão de uma patente.

A situação problema caracteriza-se a partir desse momento: Como a busca de anterioridade pode influenciar para minimizar as chances de um futuro indeferimento? Qual seria a forma mais eficiente para que um pedido de patente possa ter maiores chances de ser concedido pelo INPI?

O objetivo deste trabalho é demonstrar a importância de se fazer buscas de anterioridade e de analisar o conteúdo encontrado. Além disso, é importante um efetivo conhecimento do sistema de patentes, para, minimamente, diminuir os riscos e exaltar ao detentor de uma invenção todos os direitos de exploração da mesma, de forma que traga um diferencial competitivo perante seus concorrentes. É realizado um levantamento sobre os assuntos que abordam busca de anterioridade, onde são obtidas informações do “estado da técnica”, mostrando sua importância para o inventor poder mensurar a potencialidade de um desenvolvimento vir a se tornar uma patente.

## METODOLOGIA

Com a finalidade de desenvolver esse trabalho, a metodologia adotada se constituiu de um primeiro passo, onde foi feita um levantamento bibliográfico em obras nacionais e internacionais relacionados à propriedade intelectual, com ênfase em patentes e busca de anterioridade. O problema em questão é abordado de forma qualitativa ao descrever a importância da elaboração de

uma invenção a partir de uma eficiente ferramenta de busca de anterioridade. O estudo tem caráter exploratório, uma vez que objetiva investigar e descobrir a importância de se conhecer o estado da técnica, por meio da busca de anterioridades em bases de patentes, para o desenvolvimento e a proteção adequada por meio de patente de uma tecnologia desenvolvida.

Por fim, foi realizada busca de anterioridade em um caso prático como forma de exemplificar a importância da maneira como é realizada uma pesquisa no site do INPI. Como mostrado, foram encontrados alguns documentos que descrevem o objeto pesquisado em uma simples consulta. Desse modo, o resultado embasa a decisão de não levar à frente a proteção do objeto pesquisado.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 1. Propriedade Intelectual no Brasil

Os direitos e obrigações relativos à patente são regulados pela Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996, Lei da Propriedade Industrial (LPI), sendo a concessão de direitos uma atribuição do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

A proteção desses direitos efetua-se mediante:

I - Concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade;

II - Concessão de registro de desenho industrial;

III - Concessão de registro de marca;

IV - Concessão de indicações geográficas; e

V - Repressão à concorrência desleal.

De acordo com as características especificadas no sistema de patentes no Brasil, adota-se o regime de exame deferido, os pedidos de patente depositados permanecem em sigilo por 18 meses, a partir do qual segue-se o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do depósito, estipulado pela lei, para que o depositante requeira o exame do pedido. Após essa etapa, o pedido de patente entra em uma “fila”, ou seja, o famoso *backlog*, esperando até que examinado para aí sim ser deferido ou indeferido.

Se concedida a patente, ao titular é garantido o direito exclusivo de excluir terceiros, de modo a ter a oportunidade de ressarcir-se dos dispêndios em pesquisa e desenvolvimento, bem como do investimento que realizado para colocar em prática seu invento. Em contrapartida ao privilégio temporário que o Estado concede ao titular, a Lei exige que o relatório descritivo (meio por onde é descrita a invenção) descreva o objeto reivindicado de maneira suficiente e clara, de modo o objeto possa ser reproduzido por um técnico no assunto.

### 1.2 Requisitos de patenteabilidade

De acordo com a Lei de Propriedade Industrial em vigor, é definido que:

*Art. 8º É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.*

*Art. 11. A invenção e o modelo de utilidade são considerados novos quando não compreendidos no estado da técnica.*

*§ 1º. O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer*

*outro meio, no Brasil ou no exterior, ressalvado o disposto nos arts. 12, 16 e 17.*

Para que uma invenção seja passível da proteção conferida por patente, ela deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos básicos: Novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. A Cartilha da Propriedade Industrial OAB RJ, (2006) esclarece ainda que: “a invenção não pode ter sido tornada acessível ao público, em lugar algum, por criação oral ou escrita, em qualquer tempo antes da data em que a proteção foi requerida”.

De acordo com a Lei de Propriedade Industrial em vigor, a novidade é definida como:

Art. 11. (...)

*§ 2º Para fins de aferição da novidade, o conteúdo completo de pedido depositado no Brasil, e ainda não publicado, será considerado estado da técnica a partir da data de depósito, ou da prioridade reivindicada, desde que venha a ser publicado, mesmo que subsequentemente.*

De acordo com a Lei de Propriedade Industrial em vigor, a atividade inventiva é definida como:

*Art. 13. A invenção é dotada de atividade inventiva sempre que, para um técnico no assunto, não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica.*

Atividade inventiva: “além de ser absolutamente nova, a invenção não pode ser criação, modificação ou alteração óbvia daquilo que já se conhece e tampouco pode representar uma decorrência evidente do conhecimento já disponível”.

De acordo com a Lei de Propriedade Industrial em vigor, a atividade inventiva é definida como:

*Art. 15. A invenção e o modelo de utilidade são considerados suscetíveis de aplicação industrial quando possam ser utilizados ou produzidos em qualquer tipo de indústria.*

Aplicação industrial: “o invento deve se prestar para ser produzido ou utilizado em qualquer ramo da indústria, não podendo estar limitado a um conceito puramente abstrato”.

## 2. Busca de anterioridade

A partir desse contexto, são encontradas na literatura diversas obras que versam sobre a importância do conhecimento sobre o processo de patenteamento desde uma invenção vir a ter proteção por patente, suas implicações, como também as consequências da não efetivação da concessão e seus aspectos relevantes. O inventor, enquanto pessoa física ou jurídica, deve obter os esclarecimentos necessários quanto aos direitos e as possibilidades antes de elaborar um pedido de patente, por exemplo. Ter consciência do momento exato de entrada com um pedido de patente junto ao INPI, da decisão de que dependendo do cenário encontrado nas buscas de anterioridade, abdicar de um monopólio de exploração de uma provável invenção seja a melhor solução naquele momento. O profundo conhecimento da invenção e do estado da técnica é importante para conseguir mensurar o que foi encontrado nas buscas de anterioridade para que se tenha a noção exata quanto à efetividade dos seus possíveis e prováveis desdobramentos para a concessão de um pedido de patente.

Dessa forma, HUNT (2007) cita a importância de se fazer buscas de anterioridades por ser algo que poderia antecipar eventuais problemas no futuro. Para se chegar a uma conclusão plausível e com um nível de confiança aceitável, ou seja considerar que a invenção apresente ser nova e que não decorra daquilo que já se conhece (estado da técnica), a melhor maneira é fazer buscas em bancos de patentes. Existem bancos de patentes gratuitos e comerciais.

Além disso, algumas vantagens de se buscar informações a respeito da tecnologia desenvolvida também são citadas: “o monitoramento de mercados de interesse; ajudam a identificar lacunas e melhorar a pesquisa e desenvolvimento da invenção; determinam quais dos seus potenciais patentes terá significativo valor comercial; confirmar que invenções estão em domínio público; compreender melhor os concorrentes atuais e identificar os futuros”.

Segundo Garcia (2006), o uso das informações contidas em patentes publicadas é importante para se gerar uma nova tecnologia, principalmente quando há necessidade de verificar o estado da técnica de uma ideia, como também, voltar ao tema em diferentes fases do processo de desenvolvimento para produção da tecnologia. Isso se torna importante para iniciar a produção da tecnologia como também para delinear melhor o desenvolvimento, pois alia-se a ideia com a informação do estado da técnica e surge uma informação diferenciada, com características das anteriores, podendo servir para nova patente.

De acordo com a WIPO (2014) “os documentos de patentes são um vasto estoque de conhecimento humano facilmente acessível e contêm informações tecnológicas que muitas vezes não são divulgadas em qualquer outra forma de publicação, cobrindo praticamente todos os campos da tecnologia”. É ressaltado que para facilitar a identificação dos documentos de patentes nas buscas, eles têm formato relativamente padronizado por possuírem classificação de acordo com os campos técnicos.

Abreu (2011) apud Idris (2003) descreve algumas razões ao se fazer buscas de anterioridades para analisar o banco de Patentes:

- “a informação atualizada contida nos documentos de Patentes pode ajudar a evitar investimentos de duplicar trabalhos de pesquisa que já foram realizados”;
- “o uso insuficiente da Informação de Patentes tem causado um desperdício considerável de fundos investidos em programas de pesquisa e desenvolvimento cujo retorno está ameaçado pela existência de tecnologia patenteada”;
- “é possível utilizar a Informação de Patentes como ponto de início para desenvolver novos produtos e processos”.

É exemplificado por Federman (2010), apud Oliveira (2004) que de acordo com um levantamento realizado pela Organização de Patentes da Áustria, “cerca de 30% dos custos aplicados em pesquisa e desenvolvimento na Alemanha poderiam ser economizados se fossem realizadas buscas de anterioridades e utilizadas informações técnicas disponíveis em banco de patentes”. Neste mesmo cenário, a Organização Britânica de Patentes estima que parte dos investimentos sejam desperdiçados anualmente na Comunidade Europeia, sendo aproximadamente 30 bilhões de dólares, em consequência de invenções duplicadas.

Federman (2010) alerta ainda para quando for iniciar algum projeto de pesquisa e desenvolvimento, o primeiro passo é fazer uma revisão bibliográfica no estado da técnica para mapear o que já é conhecido sobre o tema que o desenvolvimento aborda, checar se aquele projeto já está sendo estudado, ou, se é encontrado algo, quais etapas já são conhecidas.

A expressão "estado da técnica" é definida de acordo com a Lei de Propriedade Industrial, nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Artigo 11, como segue abaixo:

"Art. 11. A invenção e o modelo de utilidade são considerados novos quando não compreendidos no estado da técnica.

§ 1º O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente,

por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior, ressalvado o disposto nos arts. 12, 16 e 17."

Portanto, Silva (2011) alerta a importância de buscar informações tanto em bases de informações tecnológicas como também no mercado sobre a tecnologia que se pretende desenvolver para checar se existe algo igual. Também alerta que no caso do interesse em proteger seu desenvolvimento, é aconselhável que se faça um estudo de todo o estado da técnica do tema que aborda seu invento nos meios todos os meios, seja em documentos nos bancos de patentes, em bases de artigos científicos, em livros, revistas, entre outros.

Para Hunt (2007), a busca de anterioridade é indicada para uma análise mais profunda das referências de patente e de não patentes para a comparação com estado da técnica. O estudo resulta em diversas informações do campo técnico mapeado, como a categorização de patentes com produtos totalmente novos contra produtos com melhorias incrementais, a história do desenvolvimento de uma tecnologia, e até estudos de colaborações de inventores. Com isso, pode melhorar significativamente a capacidade de tomar decisões de negócios, fornecendo uma visão geral da atividade de patentes em áreas tecnológicas específicas, como também nivela a certeza do inventor a requerer um pedido de patente.

Hunt (2007) continua alertando que a busca de anterioridade será um reflexo dos objetivos de quem a realizou e após o término das buscas, se terá uma melhor noção do ambiente que envolve o seu negócio e as opções legais para a apropriação das inovações de forma mais estratégica e eficiente. São listadas algumas opções de estratégias:

- Não sendo encontrados documentos relevantes, proceder com a confiança, como se pensava inicialmente, pois não foi encontrada nada que possa oferecer risco ao pedido de patente.
- Sendo encontrado documentos relevantes à novidade nas buscas de anterioridade, o projeto pode ser alterado para diferenciar do que foi encontrado.
- Sendo encontrado documentos relevantes à novidade nas buscas de anterioridade, sendo o projeto idêntico ao que já existe, a opção de abandono da ideia é algo a ser considerado.

## CASO PRÁTICO

De forma a exemplificar, foi realizada busca de anterioridade para um objeto denominado "fone de ouvido retrátil" na base de patentes do INPI. É importante ressaltar que quanto mais se fizer buscas em diferentes meios patentários ou não, mais o estado da técnica será conhecido e maiores serão as certezas perante a invenção.

Segundo Hunt (2007), a invenção é a solução de um problema existente, com isso, é possível descrever a invenção e o que ela faz. Estes são referidos como "estrutura" do invento e "função", respectivamente, sendo a base para a escolha das questões chave.

Dessa forma, foi definida as palavras-chave "fone retrátil" para ser pesquisada no campo Título e Resumo na aba da "Pesquisa Básica" e com a forma de busca das palavras-chave "todas as palavras" na base de patentes do INPI.

Na busca pelo título, foi encontrado um documento o PI 0900150-6 que aborda o tema do projeto desenvolvido, conforme pode ser visto na figura abaixo.

**Figura 2** – Consulta na Base de dados do INPI.

The screenshot shows the INPI website interface. At the top, there is a navigation bar with 'BRASIL', 'Acesso à informação', 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is the logo of the Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. The main heading is 'Consulta à Base de Dados do INPI'. There are links for '[ Início | Ajuda? ]' and '» Consultar por: Base Patentes | Finalizar Sessão'.

**RESULTADO DA PESQUISA** (19/07/2017 às 23:33:00)  
**Pesquisa por:**  
 Todas as palavras: 'FONE RETRATIL no Titulo' \\  
 Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Pedido	Depósito	Título	IPC
PI 0900150-6	08/01/2009	APERFEIÇOAMENTO INTRODUIZIDO EM APARELHO DE RETRAÇÃO DE LINHA DE FONE DE OUVIDO, LINHA RETRÁTIL AUTOMÁTICA DE FONE OUVIDO, TELEFONE MÓVEL COM FIO SEM RADIAÇÃO E APARELHO ELETRÔNICO	B65H 75/36

Páginas de Resultados:  
**1**

Fonte: INPI, 2017.

Na busca pelo resumo, foram encontrados três documentos, sendo um dos documentos é o mesmo documento encontrado na busca por título. O outro documento é o PI 0800685-7 que apesar de conter as mesmas palavras-chave no seu resumo, não aborda o tema do projeto desenvolvido, com isso não se mostra relevante. Dessa busca, o que chama a atenção é o documento BR 10 2012 028987 3, que pelo seu descritivo no resumo, aborda o tema da invenção.

**Figura 3** – Consulta na Base de dados do INPI.

The screenshot shows the INPI website interface. At the top, there is a navigation bar with 'BRASIL', 'Acesso à informação', 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is the logo of the Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. The main heading is 'Consulta à Base de Dados do INPI'. There are links for '[ Início | Ajuda? ]' and '» Consultar por: Base Patentes | Finalizar Sessão'.

**RESULTADO DA PESQUISA** (19/07/2017 às 23:34:36)  
**Pesquisa por:**  
 Todas as palavras: 'FONE RETRATIL no Resumo' \\  
 Foram encontrados **3** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Pedido	Depósito	Título	IPC
BR 10 2012 028987 3	13/11/2012	ESTOJO RECOLHEADOR DOS FIOS DO FONE DE OUVIDO	H04M 1/02
PI 0900150-6	08/01/2009	APERFEIÇOAMENTO INTRODUIZIDO EM APARELHO DE RETRAÇÃO DE LINHA DE FONE DE OUVIDO, LINHA RETRÁTIL AUTOMÁTICA DE FONE OUVIDO, TELEFONE MÓVEL COM FIO SEM RADIAÇÃO E APARELHO ELETRÔNICO	B65H 75/36
PI 0800685-7	16/01/2008	MESA PORTÁTIL COM MECANISMO RETRÁTIL E COMPARTIMENTOS JUSTAPOSTOS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E SUPORTE DE UM CONJUNTO MULTIMÍDIA	A47B 3/10

Páginas de Resultados:  
**1**

Fonte: INPI, 2017.

Dessa forma, Hunt (2007) alerta que ao buscar palavras chaves no campo do título, fornece as pistas menos confiável para determinar a relevância de uma patente. Isto é porque os títulos variam desde o descritivo para intencionalmente vago. Contudo, os títulos de patentes são relativamente curtos e podem ser buscados rapidamente.

Já para a busca pelo campo de resumos, Hunt (2007) ressalta que são apresentados resumos das invenções reivindicadas sendo uma forma mais confiável do que a busca por título. É possível que algumas das palavras-chave usadas em uma pesquisa apareçam no resumo. Tal como acontece com os títulos, resumos são relativamente fáceis de ler e podem ajudar a identificar documentos potencialmente relevantes.

## CONCLUSÃO

Conforme o exposto acima é possível verificar a importância da realização de buscas de anterioridades quando se pretende submeter um pedido de patente junto ao INPI, esperando a sua concessão.

Apesar de a base teórica exaltar a importância de se fazer buscas para verificar o estado da técnica, é possível verificar que um número alto de pedidos de patentes são indeferidos pelo INPI, ou seja, não apresentam todos os requisitos de patenteabilidade.

Apesar de terem sido levantadas literaturas que descrevem a importância de se fazer buscas no estado da técnica e usar as patentes como fonte de informação, na prática não é visto isso acontecendo dessa maneira, fato este que é comprovado pelos números de depositadas que são indeferidos. Na prática, percebe-se a não valorização das buscas de anterioridade, na qual seus resultados poderiam gerar informações a favor da pesquisa antes mesmo de ser iniciada a realização de um projeto de desenvolvimento para gerar um produto ou processo.

Na grande maioria das vezes, as empresas estão tão sedentas por inovação, na busca por vantagem competitiva perante seus concorrentes, que não realizam na prática os passos necessários para que ocorra o desenvolvimento e apropriação das inovações de modo eficiente. No caso de proteção por patente, muitas empresas tem inúmeras ideias e partem para o desenvolvimento da tecnologia sem antes conhecer o que já existe.

As bases de patentes constituem ricas fontes de conhecimento técnico, atendendo às mais diversas demandas. A consulta em tais bases pode evitar que investimentos sejam realizados para criar algo que já exista, ou pode trazer a clareza de que a ideia é nova de determinado produto, por exemplo. Em um pedido de patente, especificamente, uma busca efetuada corretamente poderia significar um alto nível de confiança de que a invenção preencha os requisitos de patenteabilidade para ser aceita pelo INPI (novidade, atividade inventiva e aplicação industrial). Ou pode trazer a informação de que haja algo similar já com um pedido de patente depositado, concedido ou, ainda, que alguma tecnologia possa ser incorporada à inovação.

Por fim, a partir do que é encontrado na literatura teórica, pode-se concluir que é essencial que se faça buscas de anterioridade em todos tipos de meios de publicações existentes, antes do efetivo desenvolvimento e produção de uma tecnologia. Entretanto é importante se atentar para como a busca será feita, pois o modo como é elaborada influencia drasticamente no resultado final, conforme ficou demonstrado. É importante checar se há algo similar no estado da técnica ainda no momento em que se teve a primeira ideia para solucionar algum problema. Quando se é encontrado, nas buscas, uma solução igual ou parecida à ideia pensada, a vantagem disso se dá ao abandono da

ideia ou mesmo um refinamento, onde se pode enxergar outros caminhos no mesmo âmbito da solução, proporcionando a remoldagem do projeto de desenvolvimento da solução, pois ainda não foi iniciado, evitando o desperdício de tempo e dinheiro.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Danilo Silva de. **Elaboração de um guia de busca no banco nacional de patentes: Uma aplicação na área do autismo**, 90 páginas, Trabalho de conclusão do curso de Engenharia de Produção – Universidade Federal Fluminense – UFF. Niterói, 2011.

BRASIL, **Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9279.htm#art75§3](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9279.htm#art75§3). Acesso em 14 de junho de 2017.

FEDERMAN, Sonia Regina. **Patentes: como redigir, depositar e conseguir**. Fundac – BH, 2010.

FERREIRA, Ademir Antônio; GUIMARÃES, Edílson Rodrigues; CONTADOR, José Celso. **Patente como instrumento competitivo e como fonte de informação tecnológica**. Gest Prod, v. 16, n. 2, p. 209-21, 2009.

GARCIA, Joana Coeli Ribeiro. “**Os paradoxos da patente**”, Revista de Ciência da Informação, v. 7, n. 5, 2006.

HUNT, David. **Patent searching: tools & techniques**. Published by John Wiley & Sons, Inc. Hoboken, New Jersey 2007.

OAB RJ. **Cartilha da Propriedade Industrial**. Letrapital, Rio de Janeiro, 2006.

PARANAGUÁ, Pedro; REIS, Renata. **Patentes e Criações Industriais**. FGV, 2009. Acessado em 01/02/2017.  
<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2755/Patentes%20e%20Cria%20E7%F5es%20Industriais.pdf?sequence=5>

SILVA, Rachel Bezerra Góes. **A utilização do sistema de patentes como fonte de informação tecnológica**. 2011.

TEECE, David J. **Strategies for managing knowledge assets: the role of firm structure and industrial context**. Long range planning, v. 33, n. 1, p. 35-54, 2000.

WIPO. **Frequently Asked Questions: Patents**. 2014. Disponível em [http://www.wipo.int/patents/en/faq\\_patents.html](http://www.wipo.int/patents/en/faq_patents.html). Acesso em 06/04/2017.